

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO PIAUÍ MESTRADO NACIONAL PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA – POLO 65

Edital n°. 01/2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES TURMA 2023

A COORDENAÇÃO DO POLO 65 do PROGRAMA DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE FÍSICA (MNPEF), considerando a necessidade de alocar as bolsas da CAPES aos novos discentes ingressantes da turma de 2023, torna público o presente Edital para seleção de bolsistas nos seguintes termos:

- Art. 1º Os recursos para concessão de bolsas de estudo para os discentes selecionados para turma 2023 do MNPEF, serão disponibilizados pela CAPES, seguindo critérios e prazos por ela definidos, e de acordo com a disponibilidade financeira.
 - § 1º As bolsas CAPES terão duração de até 24 meses, com início previsto para março de 2023.
 - § 2º A vigência de todas as bolsas do MNPEF termina numa mesma data, contados 24 meses após a ativação das primeiras bolsas.
 - § 3º O quantitativo de bolsas a ser concedido a cada Polo do MNPEF será definido pela Comissão de Pós-Graduação do MNPEF até o dia 20 de fevereiro, levando em consideração a oferta de bolsas CAPES destinadas ao programa e a demanda qualificadade cada Polo, avaliada através da manifestação prévia de interesse dos candidatos aptos a recebê-las, informada pelos Polos do programa.
 - § 4º O discente que não se encontrar apto ao recebimento da bolsa a tempo da ativação da mesma na data estipulada pela CAPES para a abertura da turma, terá sua ativação postergada podendo perder o direito aos meses que deixou de recebê-la por falta de ativação.
- Art. 2° Só poderá concorrer às bolsas de estudos concedidas no âmbito deste Edital o discente regularmente matriculado no MNPEF, na turma de 2023, que atender as seguintes exigências:
- a) Comprovar ser professor de Física ou Ciências (caso a docência seja no ensino fundamental) pertencente ao quadro permanente de servidores da Rede Pública de Ensino do país;
- b) Comprovar aprovação em estágio probatório;

- c) Não estar usufruindo de bolsa em qualquer outra modalidade, salvo as permitidas pela legislação em vigor;
- d) Assinar o Termo de Compromisso do Bolsista da CAPES sem rasuras e/ou alterações, com firma reconhecida em cartório.

Parágrafo único - Candidatos que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos, exercendo funções de gestão, ou em situação de afastamento não farão jus ao recebimento da bolsa, excetuando aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

- Art. 3° A inscrição para concorrer à bolsa de estudo concedida pela CAPES implica na aceitação integral, por parte do candidato, da condição a seguir:
- a) Ter currículo cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES (https://eb.capes.gov.br/portal/).
- Art. 4°. O discente que preencher os requisitos acima e estiver de acordo com as condições expostas neste edital poderá fazer sua inscrição para concorrer a uma bolsa enviando em formato PDF os seguintes documentos ao e-mail da Coordenação do Polo 65, mnpef@ifpi.edu.br, até 24 de fevereiro de 2023:
- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Os comprovantes indicados no Art. 2º (a) e (b);
- c) O termo de compromisso do bolsista devidamente preenchido e assinado, com firma reconhecida em cartório;
- d) Cópia do currículo cadastrado na Plataforma de Educação Básica da CAPES (https://eb.capes.gov.br/portal/).

Parágrafo único – Os originais dos documentos comprobatórios e termo de compromisso assinado devem ser entregues na Secretaria da Coordenação em 28 de fevereiro de 2023.

- Art. 5°. Todos os discentes inscritos no processo de seleção de bolsistas, e que tenham cumprido todas as exigências deste edital, serão classificados em ordem de prioridade pela Comissão de Bolsas do Polo 65, independente da quantidade de bolsas a que o Polo venha a ter direito.
 - § 1º Os critérios a serem empregados na classificação de prioridade dos(as) candidatos(as) às bolsas inscritos nesta seleção, definido pela Comissão de Bolsas do Polo 65, serão:

- 1. Seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos cotistas no processo seletivo da turma 2023 MNPEF Polo 65;
- 2. Sobrando vagas de bolsa, seguindo rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos ampla concorrência no processo seletivo da turma 2023 MNPEF Polo 65;
- 3. Em caso de empate na ordem de classificação, o(a) candidato(a) de maior idade.
- § 2º Os discentes classificados para bolsa que excederem o número de bolsas a que o Polo faz jus, comporão uma lista de espera geral do programa, cuja ordem será definida pela Comissão Nacional de Bolsas do MNPEF, respeitada a ordem definida pelo Polo.
- § 3º Candidatos que não entregarem a documentação no prazo estabelecido ou que vierem a completar os requisitos para bolsa após a ativação das bolsas do Polo e do programa irão para a lista de espera e serão atendidos na medida da disponibilidade das mesmas, seguindo a ordem de classificação.
- § 4º As bolsas atribuídas ao Polo que eventualmente não venham a ser preenchidas por falta de candidato apto no momento da primeira ativação retornarão à Comissão Nacional de Bolsas do MNPEF que as alocará para eventuais discentes em lista de espera.
- Art. 6°. A manutenção da bolsa de estudos pelo discente está condicionada à matrícula em todas as disciplinas ofertadas em cada período letivo e demais atividades previstas na Matriz Curricular do MNPEF.
- Art. 7°. A bolsa de estudo será imediatamente cancelada caso o discente incorra em qualquer uma das seguintes situações:
- a) Abandono do curso;
- b) Não se matricular no sistema acadêmico (SUAP) na época especificada no calendário acadêmicodos Programas de Pós-Graduação do Instituto Federal do Piauí;
- c) Desligamento do curso;
- d) Reprovação em duas ou mais disciplinas, inclusive por frequência;
- e) Descumprimento das condições previstas neste edital e das Portarias da CAPES que regem a concessão de bolsas:
- f) Quaisquer outras circunstâncias previstas nas normas relativas à pós-graduação do Instituto Federal do Piauí e do Polo 65 MNPEF.
- Art. 8°. Será revogada a concessão da bolsa concedida pela CAPES, com a consequente restituição de todos os valores de mensalidades e demais benefícios recebidos, nos seguintes casos:
- a) Declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza, por outra Agência;
- b) Prática de qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido;
- c) A não observância do Termo de Compromisso.

Parágrafo único — O discente bolsista que por qualquer motivo não concluir o curso estará sujeito à devolução dos recursos recebidos, a depender de julgamento exclusivo da CAPES.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Polo 65 do MNPEF e quando necessário, pela Comissão Nacional de Pós-graduação do programa (CPG/MNPEF).

Recife-PE, 22 de fevereiro de 2023

Prof. Dr. Reginaldo Gomes de Lima Júnior Coordenador, MNPEF Polo 65 - IFPI

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – EDITAL 01/2023 – MNPEF/IFPI SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES TURMA 2023

Nome:			•••
RG:	CPF:		
Data de Nascimento:///			
Endereço:			
			•
Telefone Comercial:	Telefone C	Celular:	
e-mail:			•
Efetivo na rede pública de ensino básico desde	·/	/	
Escola de efetivo exercício:			
Declaro que desejo concorrer a uma bolsa de são verdadeiras; ainda, que estou ciente e de para que isso ocorra, em particular,			
1. que sou professor concursado e efetivo da r	ede pública ba	ásica de ensino;	
2. que já fui aprovado no período probatório n	iesse cargo;		
3. que, se contemplado com uma das bolsas colocar à disposição da CAPES para integrar la na função de tutor no âmbito do Sistema U período ao de vigência de sua bolsa;	banco de curri	rículos com a finalidade de atuaç	ão
4. que, se contemplado com uma bolsa da C não inferior a cinco anos após a diplomação, o além das atividades docentes, outros trabal melhoria da qualidade da Educação Básica, na	como Professo Ihos em tema	or da Rede Pública, desenvolven as de interesse público visando	do,
5. que a inobservância dos requisitos acima cancelamento da bolsa, com a restituição inte de acordo com os índices previstos em lei corda lei.	egral e imedia	ata dos recursos já pagos corrigio	os
Local e Data:	de	de	
Assinatura do candidato à bolsa:			



Declaro, para os devidos fins, que eu,__



TERMO DE COMPROMISSO

Mestrado Profissional

nacionalidade, profissão, endereço, nº do CPF, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso Mestrado

		, em nível de Mestrado,
	eral Rural de Pernambuco, tenho ciência o	
bolsista CAPES, e ne	esse sentido, COMPROMETO-ME a respe	eitar as seguintes cláusulas:
do curso; II – não possuir qualq III – não acumular a	quer relação de trabalho com a promotora percepção da bolsa com qualquer modali	as normas definidas pela entidade promotora do programa de pós-graduação; dade de auxílio ou bolsa de outro programa da nternacional, ou empresa pública ou privada,
bolsistas CAPES, n Universidade Aberta	natriculados em Programas de Pós-gra	NTA Nº 2, DE 22 DE JULHO DE 2014, os duação no país, poderão receber bolsa da o tutores. Em relação aos demais agentes da
V – ser classificado n	n programa de residência médica; no processo seletivo especialmente instaur osto pela Portaria Ministerial MEC nº 289/	
a) A título de	informação, segue abaixo o texto do Art.	2º da Portaria MEC 289/2011.
assinarão com a CA inferior a cinco ano atividades docentes,	APES Termo de Compromisso assegurar os após a diplomação, como Professor	ormação Continuada de que trata esta Portaria, ndo continuar atuando, por um período não da Rede Pública, desenvolvendo além das público visando a melhoria da qualidade da os."
implicará(ão) no cano índices previstos em	celamento da bolsa, com a restituição inte	praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, gral e imediata dos recursos, de acordo com os ossibilidade de receber benefícios por parte da o do fato.
Assinatura do(a) bols	sista:	<u> </u>
Local de data:		<u></u>
Г		
	Coordenador(a) do Programa de Pós-	Graduação

Carimbo e assinatura